



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Eloêmia Vasconcelos de Almeida		
EMENTA: Autoriza Maria Eloêmia Vasconcelos de Almeida a exercer, temporariamente, a função diretiva do Centro de Educação Infantil – CEI Guiomar Ribeiro Dias, de Caucaia, até 31.12.2013.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
SPU Nº 11703668-4	PARECER Nº 0424/2012	APROVADO EM: 23.01.2012

I – RELATÓRIO

Maria Eloêmia Vasconcelos de Almeida, portadora do título “Licenciatura Plena em Pedagogia”, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, mediante o processo nº 11703668-4, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva do Centro de Educação Infantil – CEI Guiomar Ribeiro Dias, instituição situada na Rua Santa Luzia, 1878, Tabapuazinho, CEP: 61.600-000, em Caucaia.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento encaminhado ao Presidente deste CEE;

II – Portaria da Secretaria Municipal de Caucaia, constando sua nomeação para o cargo de direção do Centro de Educação Infantil – CEI Guiomar Ribeiro Dias, datado de 01 de julho de 2010;

III – declaração de experiência docente emitida pela EEF Gregório Vitorino dos Santos, referente ao período de 1998 a 2001;

IV – cópia do diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, datado de 20 de fevereiro de 2001.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0424/2012

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva do Centro de Educação Infantil - CEI Guiomar Ribeiro Dias, de Caucaia, em favor de Maria Eloêmia Vasconcelos de Almeida, até 23.01. 2013. Recomendamos que a professora apresente matrícula em curso de especialização em gestão educacional, ao término de vigência deste parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de janeiro de 2012.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE